



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 04/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

### 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

#### PARTÍCIPES:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF nº 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 02 (dois) meses, com vigência de 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA – ONDE PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

##### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 277.956,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais ) referente ao prazo de 02 (dois) meses do presente convênio.

6.1.2 – O valor mensal será de R\$ 138.978,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais ) serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços de Plantões Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

Pelos serviços pactuados , a CONVENIENTE remunerará a CONVENIADA com seguintes valores:

ÍTEM	QUANTIDADE	PLANTÕES	VALORES PLANTÕES	TOTAL A PAGAR MENSAL
1	1	Presencial – 12 Horas Diurno	R\$ 2.098,00	R\$ 63.989,00
2	1	Presencial – 12 Horas Noturno	R\$ 2.098,00	R\$ 63.989,00
3	1	Coordenação Médica	R\$11.000,00	R\$ 11.000,00
				<b>R\$ 138.978,00</b>



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)**

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Cód Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.1030210132018.335043000000.01310000	01	310.000	680	Pós-fixado- Subvenções Sociais	277.956,00
<b>Total dos recursos FMS/SUS .....</b>					<b>277.956,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de Março de de 2.022

\_\_\_\_\_  
Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

\_\_\_\_\_  
Miguel Chibani Bakr  
Provedor

\_\_\_\_\_  
José Roberto Pascon  
Tesoureiro